



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.394 DE 07 DE fevereiro DE 2012.

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 008 Livro 22 Folha 36 Data 07/02/12  
 Horas 14:30  
 [Signature]  
 FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já decorreram mais de 14 (quatorze) meses do último reajuste,

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2012.

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS  
Presidente

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

[Signature]  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

07.02.12  
14:30

Referendado em Sessão Induvidua  
do dia 14-02-2012 - [Signature]

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARGAS

Nº 0384/12 DATA 25/10/12

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Ao  
Exmº. Sr.  
**Dr. Wanderlei Farias Santos**  
**MD Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.**

Nesta.

**REQUERIMENTO 01/2012**

**EXMO. SR. PREFEITO.**

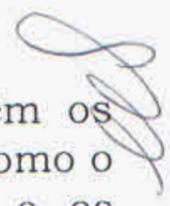
**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP**, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano nesta cidade, vêm, respeitosamente, por meio deste narrar os seguintes fatos;

**CONSIDERANDO** que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia **16 de Novembro de 2010 por meio do Decreto 3.305/10**, ou seja, **há 14 meses**, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado pelo Poder Executivo, conforme cópia anexa de matérias divulgadas na internet dos Jornais virtuais Diário de Cuiabá e MidiaNews, passando a valer a tarifa no valor atual de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), **isto a partir da zero hora de domingo (11/12/2011)**.

**CONSIDERANDO** que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel, pneus e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

**CONSIDERANDO** que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Janeiro deste ano na ordem de 14.13%**.

**CONSIDERANDO** que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser consideradas, dentro da

  
  
Recebido em  
25/10/12

categoria, como das melhores empresas do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa **Transdata Smart**, bem como modernizar toda a frota do o sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, **com a aquisição de mais novos ônibus com acessibilidade à portadores de necessidades**, além do que, através da implantação do sistema avançado de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários;

**CONSIDERANDO** ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, preveem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico** dos contratos e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda** e Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º, Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP**;

**CONSIDERANDO, finalmente**, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50%** (cinquenta por cento) no valor da tarifa e a crescente ocupação de assentos por pessoas com "**PASSE LIVRE**" que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando atualmente o espantoso número de mais de 28% do total de passageiros transportados.

**CONSIDERANDO** o direito do trabalhador ao Vale-Transporte (**Lei 7.418/85**) onde o empregador é obrigado a custear o transporte de seus funcionários no traslado ida e volta ao trabalho, o reajuste do transporte coletivo não representará nenhum impacto aos trabalhadores de nossa cidade.

Ante o exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens citados acima, e o valor pleiteado de reajuste ser inferior ao percentual do aumento dos insumos básicos, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, **o justo pleito do reajuste da tarifa** para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**.

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de várias décadas, a prática administrativa das prefeituras, tornando - se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário na Capital Cuiabá, nesta urbe e em outras cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e deferimento, **REQUERENDO, ao final de Vossa Excelência**, a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ **2,50** (dois reais e cinquenta centavos), para R\$ **2,70** (dois reais e setenta centavos).

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 25 de Janeiro de 2012.



**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**  
(GARÇASTUR)



**PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP**  
(DELTA EXPRESS)